



Estado do Pará  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).**

1.1 O presente Termo de Referência (TR) tem por finalidade fornecer elementos necessários e suficientes, baseado nos estudos técnicos preliminares, à realização de procedimento licitatório, tendo como objeto **01 (um) TOMÓGRAFO COMPUTADORIZADO HELICOIDAL, incluindo instalação, treinamento técnico-operacional e serviços de manutenção preventiva e corretiva**, para atender as necessidades dos pacientes, usuários do SUS, deste Município de Xinguara-PA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

1.2 ESPECIFICAÇÃO DO ITEM E QUANTITATIVO:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ <b>Tomógrafo computadorizado helicoidal</b></li><li>▪ Multislice de 32 canais, gantry com abertura mínima de 70 cm;</li><li>▪ faixa de angulação real mínima de <math>\pm 30^\circ</math>;</li><li>▪ aquisição Multislice de, no mínimo 32 cortes simultâneos por rotação de <math>360^\circ</math>, tempo máximo de corte por rotação (<math>360^\circ</math> em 0,8; 1,0; 1,5; 2,0; 3,0; 4,0 segundos);</li><li>▪ faixa de corrente do tubo de no mínimo 20 mA a 400 mA ou superior;</li><li>▪ faixa de tensão de 80 a 140 kV;</li><li>▪ gerador de raios X com potência mínima de 70 kW;</li><li>▪ capacidade térmica do ânodo de 5.3 MHU;</li><li>▪ capacidade de resfriamento do tubo de pelo menos 800 KHU/min;</li><li>▪ detectores de estado sólido com sistema prospectivo de controle automático do mAs para redução de dose;</li><li>▪ mesa de exames com capacidade mínima de 205 kg;</li><li>▪ faixa de movimento vertical de no mínimo 50 mm,</li><li>▪ precisão de</li><li>▪ movimento longitudinal de pelo menos 0,25 mm e faixa de varredura de no mínimo 150 cm;</li></ul>		UNID	01	1.476.162,00	1.476.162,00



Estado do Pará

**PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA**

	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Sistema de aquisição de dados com tempo de reconstrução de imagens axiais em matriz 512 x 512 de no mínimo 30 imagens por segundo, tempo máximo de varredura contínua de 100 segundos ou superior;</li><li>▪ espessura mínima de corte de 0,625 mm;</li><li>▪ campo de visão variável entre 50 e 500 mm, matriz de reconstrução 512 x 512 e matriz de exibição 1024 x 1024;</li><li>▪ resolução isotrópica mínima de 0,33 mm;</li><li>▪ software para detecção automática da chegada do meio de contraste ("bolus tracking" ou similar);</li><li>▪ Bomba injetora de contraste, adaptável a pedestal ou rack com rodízios ou sistema alternativo, com opção de injeções sequenciais ou simultâneas de contraste e solução salina;</li><li>▪ suportando duas seringas de no mínimo 60 ml, 150 ml e 200 ml, com unidade de processamento eletrônico, display alfanumérico,</li><li>▪ cabeça injetora articulada com indicação digital de volume de enchimento, com controle de volume, fluxo, tempo e pressão;</li><li>▪ sistema de segurança eletrônico e mecânico de parada da injeção em caso de excesso de volume,</li><li>▪ fluxo ou pressão, com programação de disparo e a interrupção da injeção tanto de dentro da sala de exames quanto da sala de comando.</li><li>▪ Console de operação com 2 monitores LCD coloridos de no mínimo 19 polegadas com resolução mínima de 1280 x 1024, teclado, mouse, sistema de intercomunicação entre operador e paciente com microfone e controle de volume,</li><li>▪ instruções automáticas programáveis para o paciente;</li><li>▪ capacidade de armazenamento de imagens em HD de pelo menos 1 TB,</li></ul>					
--	--	--	--	--	--	--



Estado do Pará

**PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA**

	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ capacidade de armazenamento de dados brutos de no mínimo 2 TB;</li><li>▪ protocolo de comunicação DICOM versão mínima 3.0 com funcionalidades DICOM Store, DICOM Storage Commitment, DICOM MPPS, DICOM Viewer autoexecutável, DICOM Basic Print e DICOM Worklist (HIS/RIS);</li><li>▪ Softwares no console com recursos 3D incluindo volume rendering, surface rendering, projeção de raios X;</li><li>▪ software multiplanar em tempo real (MPR);</li><li>▪ software angiográfico (MIP) e software para reconstruções vasculares</li><li>▪ curvilíneas em diferentes planos.</li><li>▪ Estação de trabalho independente para aquisição, visualização, revisão, tratamento, diagnóstico e impressão de imagens médicas digitais compatíveis com DICOM, equipada com CPU de 4.0 GHz, memória RAM de 16 GB, HD SATA de 1 TB;</li><li>▪ sistema operacional Windows 7, monitor colorido de 21" com resolução 1920x1200, impressora DICOM, mouse óptico USB, unidade de leitura e gravação de CD e DVD.</li><li>▪ Softwares adicionais incluindo reconstruções 3D (volume rendering, surface, projeção de raios X, MPR, MIP), reconstruções vasculares curvilíneas em diferentes planos, sistema de subtração digital óssea e software de pós-processamento de endoscopia virtual.</li><li>▪ Garantia mínima de 12 meses, incluindo instalação, suporte técnico especializado com atendimento remoto e presencial, manutenção preventiva e corretiva.</li></ul>					
<b>VALOR TOTAL R\$ 1.476.162,00 (Um milhão quatrocentos e setenta e seis mil cento e sessenta e dois reais)</b>						<b>1.476.162,00</b>



Estado do Pará

## PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados da data do contrato.

1.4. Na Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) temos (grifamos):

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

*XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;*

1.5. Em que pese o conceito seja aberto quanto ao que seja comum, ao analisarmos a especificação dos bens demandados verificamos que estes:

- são passíveis de padronização por critérios objetivos de desempenho e qualidade comuns no mercado correspondente;
- possuem especificações usuais de mercado;
- e possuem disponibilidade no mercado.

1.6. Logo, os bens a serem adquiridos classificam-se como sendo bens comuns. O custo estimado total da contratação é **VALOR TOTAL R\$ 1.476.162,00 (Um milhão quatrocentos e setenta e seis mil cento e sessenta e dois reais)**.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).**

2.1. O Município de Xinguara, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, enfrenta uma crescente demanda por exames de diagnóstico de média e alta complexidade, essenciais para a detecção precoce, acompanhamento e tratamento de diversas patologias, especialmente nas áreas de urgência, emergência, neurologia, oncologia e traumatologia. A inexistência de recursos tecnológicos próprios para a execução desses exames tem gerado grande dependência de unidades de saúde de outros municípios e instituições privadas conveniadas, resultando em altos custos com a contratação de laboratórios terceirizados e dificultando o acesso célere e contínuo da população aos serviços de diagnóstico. Diante desse cenário, torna-se indispensável a aquisição de 01 (um) Tomógrafo Computadorizado Helicoidal, que permitirá ao Município ofertar exames de alta complexidade com autonomia e eficiência.

2.2. Essa dependência externa causa impacto direto na qualidade da assistência e na efetividade das ações de saúde. A necessidade de encaminhar pacientes para outras localidades provoca atrasos consideráveis nos diagnósticos, comprometendo a definição e o início oportuno do tratamento, especialmente em casos graves que demandam resposta imediata. Além disso, a distância e a limitação de vagas disponíveis em municípios de referência geram longas filas de espera, expondo pacientes a risco de agravamento clínico e aumento da mortalidade por causas evitáveis, contrariando os princípios de universalidade e integralidade do Sistema Único de Saúde (SUS).

2.3. O Município de Xinguara – PA não possui equipamento próprio para a realização de exames de alta complexidade, dependendo integralmente de serviços terceirizados prestados por laboratórios conveniados. Dessa forma, a aquisição representa uma implantação inédita na rede pública municipal de saúde, com o objetivo de estabelecer estrutura própria de diagnóstico por imagem, ampliar a autonomia técnica da Secretaria Municipal de Saúde e reduzir as despesas com terceirizações. A medida visa reduzir os custos com terceirizações, garantir diagnósticos rápidos e confiáveis, fortalecer a autonomia técnica da Secretaria e promover o uso racional e eficiente dos recursos públicos, em estrita observância ao interesse público e aos princípios da economicidade, eficiência e continuidade do serviço público.



Estado do Pará

## PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

2.4. A Fundamentação da Contratação, quantitativos e os valores estimados, encontram-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

### 3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

3.1. O prazo máximo para entrega do equipamento será de até **60 (sessenta) dias consecutivos**, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra;

3.1.1. Caso não seja possível a entrega no prazo estipulado, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias consecutivos de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado.

3.2. O local para entrega será no Centro Municipal de Imagem de Xinguara, ou em outro local definido pela Secretaria Municipal de Saúde (perímetro urbano);

3.3. A entrega e instalação do equipamento, bem como a execução da manutenção preventiva e corretiva, serão realizadas em conformidade com as determinações expedidas pela CONTRATANTE.;

3.4. A contratada deverá prestar serviços de **manutenção preventiva e corretiva, com o fornecimento de peças**, se necessário, durante toda vigência contratual;

3.5. O equipamento deverá ser novo, de primeiro uso, com registro válido na ANVISA;

3.6. A contratada deverá realizar treinamento técnico-operacional aos profissionais designados pela Secretaria Municipal de Saúde;

3.6.1. O treinamento deverá ser ministrado **in loco**, por profissionais qualificados;

3.7. A contratada será responsável pela instalação/montagem, calibração, testes, assim como, pelo frete, desembarque e eventuais custos de deslocamento, sem ônus adicional ao Município.

3.8. O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Secretaria, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e aceitação do objeto deverá ser substituído pelo fornecedor, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sem ônus para o Município;

3.9. Todas as despesas relacionadas ocorrerão por conta do fornecedor, sob o qual ficará a total responsabilidade de entregar o produto adequado, garantindo a sua total eficiência;

3.10. Requisitos sustentáveis para a contratada:

a) A Contratada deverá obedecer ao disposto item 12. (Possíveis Impactos Ambientais) do Estudo Técnico Preliminar.

### 4. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" da Lei n. 14.133/2021).

4.1. O equipamento deverá ser entregue conforme descrição do item 3, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento.

### 5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f" da Lei nº 14.133/21)

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).



Estado do Pará

## PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

5.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput), conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição

5.3.1. A Contratante indica como fiscal de contrato a(o) Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF nº \_\_\_\_\_, nomeada através do Decreto \_\_\_\_\_, o qual fica autorizado a fiscalizar a execução deste contrato.

5.4. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

5.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

5.6. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

5.6.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º)

5.7. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

5.8. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

5.9. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

5.9.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º)

5.10. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

5.11. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

5.12. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

### **6. PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, alínea “g” da Lei nº 14.133/21)**



Estado do Pará

## PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

6.1. O pagamento será efetuado **em 30 (trinta) dias**, contados da data da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável designado pela CONTRATANTE, conforme disposto no art. 145 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida pela CONTRATADA com a indicação dos dados bancários necessários para o crédito, bem como deverá estar acompanhada de:

a) Comprovante de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 124, incisos II e III, da Lei nº 14.133/2021;

b) Comprovante de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e perante a Seguridade Social.

6.3. O pagamento será realizado por meio de transferência bancária ou outro meio previamente acordado entre as partes, desde que seja garantida a rastreabilidade do pagamento.

6.4. Caso sejam constatados vícios ou irregularidades no equipamento entregue, ou na documentação apresentada, o prazo para pagamento ficará suspenso até que a CONTRATADA regularize as pendências. O prazo será reiniciado a partir da regularização.

6.5. A CONTRATANTE poderá reter valores eventualmente devidos, caso sejam identificadas obrigações contratuais, fiscais ou legais descumpridas pela CONTRATADA, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

6.6. Os encargos decorrentes de atrasos de pagamento por parte da CONTRATANTE, quando devidos, serão limitados aos índices estabelecidos pela legislação vigente, aplicados sobre o valor atualizado.

6.7. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

6.7.1. O prazo de validade;

6.7.2. A data da emissão;

6.7.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

6.7.4. O período respectivo de execução do contrato;

6.7.5. O valor a pagar; e

6.7.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

6.9. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

6.9.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência;

6.9.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.10. Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.



Estado do Pará

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA**

6.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.12. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação.

6.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.14.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.15. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)**

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de Pregão, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do **art. 28, inciso I da Lei n.º 14.133/2021**, auxiliada pelo sistema de registo de preços que culminará com a seleção da proposta mais vantajosa, aquele que apresentar proposta de **menor preço, julgamento por item**, modo de disputa **aberto**.

7.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Edital.

7.3. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

7.3.1. A comprovação da qualificação técnica deverá ser feita através de apresentação de no mínimo 01 (Um) Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou está fornecendo itens compatíveis com o objeto desta licitação. O(s) atestado(s) emitido por pessoa jurídica de direito privado deverá vir assinado pelo representante legal da empresa emitente, contendo seu nome, CPF ou RG e sua função;

### **8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei n. 14.133/2021)**

8.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das dotações orçamentárias para o orçamento de 2025:

#### **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

PROJETO/ATIVIDADE: 10.122.0012.2074 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

PROJETO/ATIVIDADE: 10.122.0012.1096 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE



Estado do Pará  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA**

8.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

### **9. DA SUBCONTRATAÇÃO**

9.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **10. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS**

10.1 O custo estimado total da contratação se torna público neste instrumento, conforme custos unitários e total apostos na tabela acima.

### **11. DECLARAÇÃO DO SOLICITANTE**

11.1. Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

Autorizado por:

Xinguara/PA, 28 de outubro de 2025.

**Janaína Pereira Ferreira**  
Secretária Municipal de Saúde  
Decreto 001/2025